



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



EDITAL N° 28/2024

Acrescenta o inciso VIII ao §2° do art.122, o §5° ao art. 151 e altera o *caput* do art. 166, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararema.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO N° 01, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Art.1º Acrescenta o *inciso VIII* ao §2° do art. 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararema, com a seguinte redação:

"Art. 122.

.....
.....
.....
.....
.....

§2º

.....
.....
.....
.....
.....

VIII - dispensa do intervalo regimental."

Art.2º Acrescenta o §5° ao art. 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararema, com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



"Art. 151.....
.....
.....
.....
.....
.....


§5º O intervalo de 15 minutos de que trata o caput deste artigo, poderá ser dispensado, mediante requerimento verbal do Vereador, apresentado após a leitura do Expediente e anterior ao Pequeno e Grande Expediente, a cada Sessão Ordinária a que se pretende, e deliberado pelo Plenário."

Art. 3º O caput do art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararema, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 166 Finda a hora do Expediente, por se ter esgotado o tempo, ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental ou a dispensa desse, passar-se-á à matéria constante da Ordem do Dia."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 08 DE OUTUBRO DE 2024.


VANESSA MARTINS DOS SANTOS
Presidente

Autoria: Mesa da Câmara